



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 53/2020
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril, N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de *email* aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% da componente não financiada do total da obra, ou seja, até ao montante máximo de **143.730,00€** (cento e quarenta três mil, setecentos e trinta euros) o **Segundo Outorgante**, nas obras de construção da Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0).

Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades.

Cláusula n.º 3 Legalidade da despesa

1º A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para os anos de 2020, 2021 e 2022, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701, ficha de cabimento n.º 522/2020, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 35403/2020.

2º O encargo orçamental com esse protocolo é de € 143.730,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta euros), sendo o valor de € 20.000,00 (vinte mil euros) para o ano de 2020, o valor de € 61.865,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco euros) para o ano de 2021 e o valor de € 61.865,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco euros) para o ano de 2022.

3º O pagamento dos valores acima discriminados será feito mediante a apresentação de autos de medição aprovados e documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante e pela entidade executante.

Cláusula n.º 4 Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula n.º 5 Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18/11/2020, e ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 30/11/2020.

Cláusula n.º 6 Área de Atribuição



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula nº 10 (Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, em vinte e três de novembro de dois mil e vinte.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado', written over a horizontal line.

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção do Centro de Apoio Social - Aconchego

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Henrique Miguel Pires Ricardo', written over a horizontal line.

(Henrique Miguel Pires Ricardo)